

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5066681-23.2022.4.02.5101

Capa: **Parte 1**

Capa do Processo

Nº do Processo: 5066681-23.2022.4.02.5101 Data de autuação: 01/09/2022 14:02:41 Situação:

Órgão Julgador: Juiz(a):

Competência: Classe da ação:

Localizador: - Diretor providenciar - Mesa Vito

Processos relacionados: | Dependente | AÇÃO PENAL | RJRIOCR02 | Árvore

Assuntos

Código	Descrição	Principal
053502	Promoção, constituição, financiamento ou integração de Organização Crimiosa, Crimes previstos na Lei da Organização Criminosa, DIREITO PENAL	Sim

Partes e Representantes

AUTOR	INDICIADO
	 Situação: INVESTIGADO
MPF	 Procurador(es): JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR PAULO SERGIO FERREIRA FILHO

Informações Adicionais

Chave Processo:	829400409522	Valor da Causa:	R\$ 0,00	Ipl:	2022.0056529-SR/PF/RJ
Nível de Sigilo do Processo:	Sigiloso (Interno Nível 4)	Anexos Eletrônicos:	<u>Não há anexos</u>	Anexos Físicos:	<u>0</u>
Ação Coletiva de subst. processual:	Não	Antecipação de Tutela:	Não Requerida	Criança e Adolescente:	Não
Depósito Judicial:	Não	Doença Grave:	Não	Fórum de Conciliação requerido:	Não
Grande devedor:	Não	Justiça Gratuita:	Não requerida	Opção por Juízo 100% Digital:	Não
Penhora no rosto dos autos:	Não	Penhora/apreensão de bens:	Não	Pessoa com deficiência:	Não
Pessoa enquadrada na LEI 14.289:	Não	Petição Urgente:	Não	Possui bem Apreendido:	Não
Reconvenção:	Não	Réu Preso:	Não	Vista Ministério Público:	Sim
Prevenção:	<u>NÃO há prevento</u>				

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 1

Evento:

REGISTRADO_PARA_INQUERITO_NAO_DISTRIBUIDO__ART__2º_DA_RESOLUCAO_CJF_63_2009_

Data:

01/09/2022 14:02:41

Usuário:

PATRICIASALEM.PSB - PATRICIA SALEM BELLO - ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL

Processo:

5066681-23.2022.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

1



**POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/RJ**

P O R T A R I A

IPL nº. 2022.0014837

MARCELO ANDRE CORTES VILLELA,
Delegado(a) de Polícia Federal, designado para atuar
no presente caso, no uso de suas atribuições
previstas no art. 144 §1º, incisos I e IV, da
Constituição Federal, no art. 4º e seguintes do
Código de Processo Penal e na Lei nº 12.830/2013;

CONSIDERANDO os termos do E-mail nº ,
protocolado no SEI sob o nº 08455.003621/2022-22
(em 21/02/2022), e no ePol sob o número único em
questão;

RESOLVE

Instaurar Inquérito Policial para apurar possível(is) ocorrência(s) prevista(s) no(s) Art. 286 - Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal, além de outras que porventura forem constatadas no curso da investigação, em decorrência dos fatos abaixo.

RESUMO DO(s) FATO(s) INVESTIGADO(s):

Trata-se de e-mail encaminhado por particular, identificado, em uma primeira análise, como Carlos Eduardo Batista de Assis, que seria residente na cidade de Nova Iguaçu/RJ, no qual este proclama-se rei do Brasil e, alegando ter recebido o aval de Jesus Cristo, destila uma série de ameaças a vida do presidente da república Jair Messias Bolsonaro, de seus filhos e de seus principais apoiadores.

Valor a apurar: R\$ 0,00 (zero real)

Trata-se de e-mail encaminhado por particular, identificado, em uma primeira análise, como Carlos Eduardo Batista de Assis, que seria residente na cidade de Nova Iguaçú/RJ, no qual este proclama-se rei do Brasil e, alegando ter recebido o aval de Jesus Cristo, destila uma série de

ameaças a vida do presidente da república Jair Messias Bolsonaro, de seus filhos e de seus principais apoiadores.

Proposto o arquivamento do feito e encaminhado ao MPF, entendeu por bem o *Parquet Federal* que fosse realizada a oitiva de CARLOS EDUARDO BATISTA DE ASSIS.

Diante disso, determino que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Oficie-se à empresa GOOGLE requisitando os dados cadastrais (nome do perfil, cidade, data e horário da criação da conta, números de telefone celular vinculados, IP de criação da conta, dentre outros), do titular do e-mail ***felipeoamordaminhavida@gmail.com***. No mesmo ofício requisite-se, com fulcro no art. 13, §2º, da Lei 12.965/2014, que preserve os registros de conexão a partir do dia 21/02/2022 em diante.
2. Intime-se, por telefone, e-mail ou via postal, **CARLOS ROBERTO BATISTA DE ASSIS** (CPF nº 084.479.397-31), com endereço na Rua Purus, 106 - Jd. Santa Rita, Nova Iguaçu/RJ. Telefones conhecidos: 21 3767-2502/226922089/973240935. E-mails alternativos conhecidos: carlosassis78@bol.com.br, carloss.assis@bol.com.br, cb.assis2012@bol.com.br e carloseerica2@bol.com.br, a comparecer nesta especializada no dia 14/09/2022, às 14:00h, a fim de prestar esclarecimentos.

CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de agosto de 2022.

Documento eletrônico assinado em 31/08/2022, às 11h42, por MARCELO ANDRE CORTES VILLELA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 0c66165000aa8e5f09b73bc94c7f05f83fe82b1f

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:

DILIGENCIA_POLICIAL

Data:

01/09/2022 14:04:11

Usuário:

PATRICIASALEM.PSB - PATRICIA SALEM BELLO - ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL

Processo:

5066681-23.2022.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

2